



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



## LEI MUNICIPAL Nº528/ 2014.

Dispõe sobre autorização para assinatura de convênio de cooperação com a União, visando à disponibilidade, manutenção e conservação de imóveis para instalação do Cartório Eleitorais da 313ª Zona Eleitoral

ANIBAL FELICIANO, Prefeito do Município de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **aprovou** e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a União, visando a disponibilidade, manutenção e conservação de imóvel para instalação do Cartório Eleitoral da e 313ª Zonas Eleitorais, conforme minuta de convênio, parte integrante desta Lei.

**Artigo 2º** - fica também autorizado a abertura de um crédito especial no valor de R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) em parcela mensal de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), destinado a cobertura das despesas de locação do imóvel a ser utilizado pelo Cartório Eleitoral.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Munic. Canitar, 14 de fevereiro 2014.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
CANITAR - SP**

Lei Municipal registrada nesta  
Secretaria sob nº 002,  
fls. 022, Livro nº 01.  
Publicado por afixação na Câmara  
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.  
Canitar, 14 / 02 / 2014.

  
ANIBAL FELICIANO

Prefeito Municipal

